



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

**Protocolo nº 2014.01.120.286
CONTRATO Nº F004/2015**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: NEXUS VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, estabelecida na Rua Mário Batalha, nº 699, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP. 29.160-781, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Procuradora, **JUSSARA BASÍLIO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 040.385.146-76.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, celebrado em 25 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica incluído no Anexo II - Tabela de Endereços, o atendimento desta contratação ao Juízo de Vitória - 3ª Vara da Infância e Juventude - CIASE, localizado na Av. Dário Lourenço de Souza, nº 52, Santo Antônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 - O valor mensal do contrato, a partir do aditamento, passará a ser **R\$ 610.154,98 (seiscentos e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 - Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação, que deverá ser realizado por eventual apostilamento, no que tange ao pedido efetuado tempestivamente e durante o trâmite do procedimento de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2017.



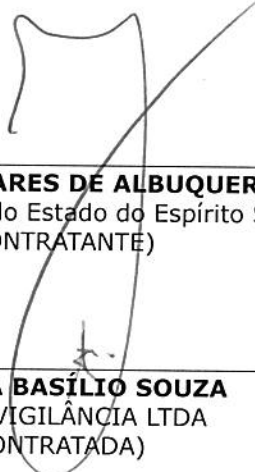
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 23 de FEVEREIRO de 2017.



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)

JUSSARA BASÍLIO SOUZA
NEXUS VIGILÂNCIA LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. 

Ricardo Pereira de Jesus

2. 

LUCAS REZENDE GUERRA